



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70 - NIRE 3530046541-5 - Código CVM 2350-7

Rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Sala CCS 210, CEP 14140-000, Cravinhos - São Paulo

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: “OFSA3”

Código ISIN das Ações: “BROFSAACNOR7”

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2014/002 em 20 de outubro de 2014

Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2014/001 em 20 de outubro de 2014

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR (“BNDESPAR”) e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (“Acionistas Vendedores Pessoas Físicas”) e, em conjunto com a BNDESPAR, “Acionistas Vendedores”, em conjunto com o BANCO J.P. MORGAN S.A. (“J.P. Morgan” ou “Coordenador Líder”), o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”), o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. (“BB Investimentos”, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI, os “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 15.480.769 ações ordinárias de emissão da Companhia, listadas no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), compreendendo a distribuição (i) primária de 3.942.307 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de emissão da Companhia (“Oferta Primária”); e (ii) secundária de 11.538.462 ações ordinárias (“Ações”), nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”) no Brasil, considerando a colocação integral das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo), com esforços de colocação no exterior (com exceção das Ações de titularidade da BNDESPAR), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$27,00 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de

# R\$ 417.980.763,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Contratado”) e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (“Instituições Consorciadas”) e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, “Instituições Participantes da Oferta”, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Foram também realizados, simultaneamente, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities Inc., Banco do Brasil Securities LLC e pela XP Securities LLC (“Agentes de Colocação Internacional”), esforços de colocação das Ações (com exceção das Ações de titularidade da BNDESPAR) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act* de 1933, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”)*, conforme alterado (“*Securities Act*”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. Persons*), em conformidade com o *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nos itens “i” e “ii” acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações, exceto pelas Ações de titularidade da BNDESPAR, junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores Pessoas Físicas e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), a critério dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares conforme definido abaixo), ou seja, em até 2.692.308 ações de emissão da Companhia, a serem integralmente alienadas pelos Acionistas Vendedores na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida em 15%, ou seja, em 2.019.230 ações ordinárias, integralmente emitidas pela Companhia nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”) em decorrência do exercício, pelo Agente Estabilizador, da opção para a distribuição de um lote suplementar de ações ordinárias de emissão da Companhia que lhe foi outorgada pela Companhia nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A. (“Contrato de Colocação”), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA, as quais foram destinadas exclusivamente a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A., comunica-se que foram adquiridas 12.100 Ações e alienadas 12.100 Ações no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/ Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	2.570	1.437.507
Clubes de Investimento	27	43.347
Fundos de Investimento	110	3.399.417
Entidades de Previdência Privada	1	1.400
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros <sup>(1)</sup>	65	3.109.473
Instituições Participantes da Oferta	-	-
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	250
Demais Pessoas Jurídicas	52	7.447.893
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	96	41.482
Outros Investidores	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.922</b>	<b>15.480.769</b>

(1) Inclui 90.000 Ações subscritas/adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do J.P. Morgan, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (inclusive operações de total *return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

### Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social e com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de agosto de 2014, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 05 de setembro de 2014 e arquivada sob o nº 349.792/14-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal Diário Comercial em 12 de setembro de 2014.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de outubro de 2014, cuja ata foi devidamente protocolada na JUCESP em 14 de novembro de 2014 e encontra-se em processo de arquivamento na JUCESP e publicada no jornal Valor Econômico e no DOESP no dia útil subsequente da data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A.

O Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia, decorrente do exercício integral da Opção de Ações Suplementares, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de novembro de 2014, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.

A participação da BNDESPAR na Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, foram autorizados em reunião de Diretoria da BNDESPAR realizada em 23 de setembro de 2014, por meio da Decisão de Diretoria nº 70/2014. A fixação do Preço por Ação e do número de ações ofertadas foi aprovada pela BNDESPAR em reunião de Diretoria realizada em 17 de outubro de 2014, por meio da Decisão de Diretoria nº 80/2014.

Em razão de os outros Acionistas Vendedores serem pessoas físicas, não foi necessária qualquer aprovação societária em relação a esses Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

São Paulo, 19 de novembro de 2014



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

### COORDENADORES DA OFERTA

**J.P. Morgan**

COORDENADOR LÍDER

**Itaú BBA**

AGENTE ESTABILIZADOR

**Bradesco BBI**

**BB INVESTIMENTOS**

### COORDENADOR CONTRATADO

**XP Investimentos**

### INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

